



## **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**

### **1º TERMO ADITIVO - Processo Administrativo n° 068/2024 - Pregão Eletrônico n° 028/2024**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – SAAE**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 25.947.276/0001-02, com sede na Rua Sebastião Rodrigues da Silva, n° 800, Bairro Bela Vista, Viçosa/MG, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **RG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.819.962/0001-72, com sede na Avenida Maria de Paula Santana, n° 3915, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, neste ato representada por **Genebaldo Jales Cordeiro**, CPF n° 096.113.396-15, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025**, nos termos do Decreto Municipal 5.983/23, bem como pela Lei n° 14.133/21, com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços n° 004/2025, mantendo-se **inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços registrados e da necessidade de continuidade do atendimento às demandas do SAAE.

1.2. A prorrogação ora formalizada **não implica acréscimo de quantitativos, tampouco gera novo impacto financeiro**, limitando-se à continuidade da execução da Ata nas condições originalmente estabelecidas.

1.3. Em observância às **orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG**, a presente prorrogação refere-se **exclusivamente ao prazo de vigência, não implicando o restabelecimento do saldo inicialmente registrado**.

1.4. Fica expressamente consignado que, durante o período de vigência prorrogado, **somente poderá ser utilizado o saldo remanescente existente até a data da prorrogação**, conforme demonstrado abaixo, sendo **vedada qualquer recomposição automática de quantitativos ou valores**, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento e da vinculação ao instrumento convocatório, bem como com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

| Item | Especificação   | Unidade | Quantidade Remanescente | Preço Unitário  | Preço Total           |
|------|---|---------|-------------------------|-----------------|-----------------------|
| 01   | <b>Óleo Diesel S10</b> - óleo diesel, uso: automotivo; apresentação: com biodiesel; composição: concentração de enxofre 10 mg/kg. | Litro   | <b>78.000,00</b>        | <b>R\$ 5,98</b> | <b>R\$ 466.440,00</b> |
| 02   | <b>Gasolina Comum</b> – Gasolina, classificação: comum; uso: para automotivos; índice de octanagem: Iad 87 min.                   | Litro   | <b>39.000,00</b>        | <b>R\$ 5,79</b> | <b>R\$ 225.810,00</b> |
| 03   | <b>ARLA 32</b> - Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo   | Litro   | <b>4.250,00</b>         | <b>R\$ 3,59</b> | <b>R\$ 15.257,50</b>  |

**VALOR TOTAL: R\$ 707.507,50 (Setecentos e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **01/02/2026 a 31/01/2027**, ou até o **esgotamento do saldo remanescente**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuênciia expressa da fornecedora registrada e conforme justificativa técnica constante dos autos do respectivo processo administrativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os **preços registrados permanecem inalterados**, tendo sido comprovada sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços atualizada juntada aos autos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA FUTURA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Eventual **reajuste, revisão ou atualização de preços** somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante provocação formal da parte interessada, instruída com a devida comprovação, e será formalizada por **apostilamento ou termo aditivo**, conforme o caso, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam **ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públícas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.

E, por estarem assim justas e accordadas, firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma.

**Viçosa/MG, 29 de janeiro de 2026.**

---

Mausarene das Graças Guedes Viana  
Diretora-Presidente – SAAE  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Genebaldo Jales Cordeiro  
RG Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.  
**FORNECEDORA REGISTRADA**